



**T. A. N° 052/2022**

**CT. N° 022/2021 (SEI 19.16.3900.0013817/2021-82)**

**CT SIAD 9275419**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SENHOR JOSÉ CORDEIRO DE MACEDO, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: José Cordeiro de Macedo**, com sede na Rua Icato, n° 26 CS, Bairro Bourbom, em Capelinha/MG, Cep.:39680-000 inscrito no CPF sob o n° 091.388.836-27, CI n° MG-14.162.481.

As partes acima citadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n° 20, de 22/04/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Capelinha.”, a sua prorrogação e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/04/2022 até 22/04/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor dos serviços**

O valor dos serviços passa a ser o descrito no Anexo Único deste Instrumento, a partir de 23/04/2022, devido ao reajuste aplicado pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 10,5436%, na forma solicitada pelo Contratado e nos termos da cláusula décima segunda do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA– Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 23/04/2022 até 22/04/2023, será de **R\$ 1.061,24 (hum mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, à conta das dotações orçamentárias n.ºs 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

### ANEXO ÚNICO

Contrato 180/2020							
Dados Contratuais			Valor Inicial do Contrato		Variação IPCA/IBG E mar/21 a fev/22	Valor após o Reajuste pelo IPCA/IBGE	
Item	Quant.	Objeto	Trimestral	Anual		Trimestral	Anual
1	4	Serviço trimestral de manutenção de jardim	200,00	800,00	10,5436%	221,09	884,36
-	-	20% a título de contribuição , a cargo de PGJ, sobre o total da remuneração , em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, inciso I	40,00	160,00		44,22	176,88
<b>TOTAL</b>				<b>960,00</b>			<b>1.061,24</b>

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratado:**

**José Cordeiro de Macedo**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 31/03/2022, às 17:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORDEIRO DE MACEDO, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 11:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/04/2022, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/04/2022, às 13:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2713091** e o código CRC **B0EA2801**.